



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 603/2025 – Texto novo – com
redação alterada pela Emenda 001/2025

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	17	01	25
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Estabelece a estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta do Município de Imbituba, cria funções comissionadas e gratificadas e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Pedro Paulo da Silva, em 21/01/2025.

Pedro Paulo da Silva
Presidente da Comissão

I - Relatório:



Trata-se de Projeto de Lei Complementar (PLC) que estabelece nova estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta do Município de Imbituba, cria funções comissionadas e gratificadas e dá outras providências.

O projeto foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 15 de janeiro de 2025, sendo distribuído às Comissões Permanentes devido à necessidade de deliberação em sessão extraordinária, ante a necessidade de deliberação urgente e por estar a Câmara em recesso parlamentar.

Assim, em 17 de janeiro de 2025, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ) e à Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) para emissão de seus respectivos pareceres.

Em 20 de janeiro de 2025, o Executivo Municipal encaminhou Mensagem visando a substituição do texto do projeto em tela.

Em 20 de janeiro de 2025, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conjuntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se com o Poder Executivo para realizar uma análise preliminar do projeto. Durante a reunião, foram identificadas necessidades de alterações no texto do projeto.

Em 21 de janeiro de 2025, o Executivo encaminhou através da Mensagem nº 008/2024, substituindo novamente o texto do projeto.

Em reunião da CCJ, realizada em 21 de janeiro de 2025, essa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, com redação alterada por uma Emenda Aditiva 001 que estabelece que os subsídios dos Agentes políticos (Secretários Municipais, Procurador Geral, e Chefe de Gabinete) são aqueles fixados por Lei específica de Iniciativa da Câmara e atualizados pelas leis de Revisão Geral Anual.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as **matérias de caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, **direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita **do Município**, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.”

O Projeto de Lei Complementar nº 603/2025, de autoria do Prefeito Mitchell Nunes, estabelece uma nova estrutura administrativa e define as





competências dos órgãos de administração direta do município de Imbituba. Além disso, o projeto cria funções comissionadas e gratificadas

O projeto é acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Geovane Ferreira Pereira. Na exposição dos motivos, o secretário justifica que a proposta é parte de um esforço para garantir maior eficiência e transparência na gestão pública. Segundo o Secretário, a nova estrutura administrativa proposta alinha-se aos princípios constitucionais da Administração Pública e aos objetivos de modernização e desburocratização.

O Secretário destaca que a reestruturação permitirá: Maior integração entre os órgãos administrativos; Otimização de recursos financeiros e humanos; Melhoria na prestação de serviços à população; Fomento à inovação e desenvolvimento sustentável no município. Ainda, que o projeto visa atender a necessidade de adequação dos cargos e funções às demandas atuais, com a criação de funções comissionadas e gratificadas, garantindo uma execução eficaz das políticas públicas.

O projeto veio instruído de Impacto orçamentário e de Declaração do Ordenador de Despesas em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários e financeiros.

O Projeto de Lei Complementar nº 603/2025, que propõe uma reestruturação administrativa do município de Imbituba, foi apresentado pelo Executivo, acompanhado do Impacto Orçamentário assinada pelo contador da Prefeitura, Senhor George Willian dos Santos. A análise realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento considera os seguintes aspectos:

A análise do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 603/2025 revelou um superdimensionamento em sua projeção, decorrente da inclusão de despesas relacionadas a um possível aumento dos subsídios dos secretários municipais. Entretanto, tais subsídios não serão alterados pelo projeto em análise, visto que a alteração de subsídios de agentes políticos é matéria de iniciativa exclusiva da Câmara de Vereadores, conforme determina constituição. Essa discrepância na estimativa, embora relevante para a precisão dos dados apresentados, não compromete a orientação do projeto, considerando que as despesas efetivas vinculadas à reestruturação administrativa permanecem dentro do planejamento orçamentário.

O impacto apresentado demonstra que as despesas decorrentes da alteração da estrutura administrativa do Executivo Municipal com alterações nas secretarias municipais, nos cargos comissionados e funções gratificadas da Prefeitura, incluindo alteração nas remunerações destes, estão devidamente suportadas pelas leis orçamentárias vigentes, incluindo o Plano Plurianual (PPA),





a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

O contador do município destacou que o projeto está em consonância com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange aos artigos 16 e 17. Além disso, as despesas com pessoal permanecem abaixo dos limites prudenciais e máximos estabelecidos pela LRF, no caso 51,3% e 54% da Receita Corrente Líquida (RCL), respectivamente, ficando em 44,35% o limite projetado para a despesa com pessoal.

Ressalta-se que, conforme o impacto orçamentário apresentado, a nova estrutura do Executivo Municipal contará com 146 cargos comissionados e 149 funções gratificadas. As despesas com a folha de pagamento serão impactadas em R\$ 512.735,08 no ano de 2025, R\$ 543.499,18 em 2026, e R\$ 576.107,14 em 2027.

Desta forma, verifica-se que, embora a proposta de reestruturação administrativa impacte o orçamento, esta ainda se mostra suficiente, pois haverá um saldo orçamentário de R\$ 2.910.335,56 em 2025, garantindo a sustentabilidade orçamentária do município. Os orçamentos de 2026 e 2027, também se mostram suficientes.

É importante destacar que o impacto orçamentário demonstra uma redução nas despesas com funções gratificadas e um aumento nas despesas com cargos comissionados. Em 2025, por exemplo, haverá uma redução de R\$ 668.312,88 nas despesas com funções gratificadas, enquanto as despesas com cargos comissionados aumentarão em R\$ 1.181.047,96. Assim, observa-se que parte do impacto no orçamento foi compensada pela redução dos gastos com gratificações.

Em síntese, o impacto orçamentário apresentado pelo Executivo, embora superdimensionado devido à inclusão de despesas relacionadas aos subsídios dos secretários municipais não contemplados pelo projeto, não prejudica as previsões fiscais do projeto.

As despesas efetivas estão alinhadas às especificações orçamentárias e respeitam os princípios de equilíbrio fiscal e transparência, garantindo a sustentabilidade financeira do município.

Ainda, que o projeto em tela tem como objetivo implementar uma nova estrutura administrativa para o município de Imbituba, alinhada aos preceitos e diretrizes do novo gestor municipal.

Diante disso, a Comissão de Finanças e Orçamento considera o impacto orçamentário plenamente adequado e manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

Em relação à Emenda Aditiva nº 001/2024 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, esta Comissão manifesta-se favorável por entender que a emenda reforça que os subsídios dos agentes políticos (Secretários municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete) serão fixados por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição Federal (art. 29, V). Ainda que o subsídio será atualizado pelas leis de Revisão Geral Anual,





assegurando que os subsídios acompanhem a recomposição inflacionária, protegendo o poder de compra dos agentes políticos.

Neste sentido, voto favorável ao projeto, com redação alterada pela Emenda Aditiva 001/2024.

Pedro Paulo da Silva
Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 603/2025 com redação alterada pela Emenda Aditiva nº 001/2024

Pedro Paulo da Silva
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 21 de janeiro de 2025 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 603/2025, com redação alterada pela Emenda aditiva 001/2024.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 2025

Pedro Paulo da Silva
Presidente

Matheus Willian Gelinski
Vice-Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C241-E4EB-4B0A-5123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 21/01/2025 19:42:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS WILLIAN GELINSKI (CPF 106.XXX.XXX-50) em 21/01/2025 19:44:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/C241-E4EB-4B0A-5123>